



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO N.º 388/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.462.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Geandria Caroline Furtado Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 3375822 e CPF: 853.430.642-72.

**E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA ME**, com sede na Trav. Sorriso de Maria, n.º 181 Jardim Santarém, CEP: 68.030-580, Santarém/Pá, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.915.637/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Evaldo Araújo Cavalcante, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3129459 SSP/PA e do CPF n.º 098.819.642-53, residente e domiciliado a Rua Girassol, 1193, bairro Jardim, Santarém /Pá.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

Projeto Atividade : 2014 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde						
Elemento de Despesa : 33.90.30.00						
Fonte de Recurso : 010000						
LOTE VII- MATERIAIS HOSPITALARES						
Item	Descrição dos Produtos	Und	Marca	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 13 fios por cm2 8 dobras	Pacote	R.MINAS	R\$ 13,20	2000	R\$ 26.400,00
2	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm c/11 fios	Pacote	R.MINAS	R\$ 12,70	2000	R\$ 25.400,00
3	Compressa de gaze tamanho 0,91cmx91m tipo queijo	Rolo	ORTOFEN	R\$ 22,00	500	R\$ 11.000,00
4	Compressa gaze algodão estéril 15x30cm, caixa c/48 und	Caixa	MELHORMED	R\$ 107,50	10	R\$ 1.075,00
5	Dreno de penrose tamanho n.º 1 com gaze 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 21,00	12	R\$ 252,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

6	Dreno de penrose tamanho nº 2 com gase 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 25,00	12	R\$ 300,00
7	Dreno de penrose tamanho nº 3 com gase 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 28,00	12	R\$ 336,00
8	Dreno de penrose tamanho nº 4 com gase 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 31,00	12	R\$ 372,00
9	Dreno de penrose tamanho nº 1 sem gase 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
10	Dreno de penrose tamanho nº 2 sem gase 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 11,40	12	R\$ 136,80
11	Dreno de penrose tamanho nº 3 sem gase 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 16,30	12	R\$ 195,60
12	Dreno de penrose tamanho nº 4 sem gase 35cm com 12 unidades	Caixa	MADEITEX	R\$ 18,50	12	R\$ 222,00
13	Dispositivo de infusão intra venosa nº 19	Unidade	L.IMPORT	R\$ 0,22	1000	R\$ 220,00
14	Dispositivo de infusão intra venosa nº 21	Unidade	L.IMPORT	R\$ 0,22	1000	R\$ 220,00
15	Dispositivo de infusão intra venosa nº 23	Unidade	L.IMPORT	R\$ 0,22	5000	R\$ 1.100,00
16	Dispositivo de infusão intra venosa nº 25	Unidade	L.IMPORT	R\$ 0,22	5000	R\$ 1.100,00
17	Dispositivo de infusão intra venosa nº 27	Unidade	L.IMPORT	R\$ 0,22	5000	R\$ 1.100,00
18	Eletrodo 3m descartável espuma 2223 brq pacote com 50 unidades	Pacote	SOLIDOR	R\$ 12,70	10	R\$ 127,00
19	Equipo macrogotas com injetor lateral filtro flash	Unidade	TKL	R\$ 1,10	4000	R\$ 4.400,00
20	Equipo microgotas com injetor lateral filtro flash	Unidade	BIOSANI	R\$ 1,80	2000	R\$ 3.600,00
22	Equipo para p.v.c	Unidade	EMBRAMED	R\$ 4,50	1000	R\$ 4.500,00
23	Escova descartável com clorexedina 2%	Unidade	RIOQUIMICA	R\$ 2,00	2000	R\$ 4.000,00
24	Esparadrapo 10cm x 4,5m com capa	Rolo	SHALON	R\$ 5,80	600	R\$ 3.480,00
25	Fio algodão 0 c/ 24 env., 75cm com ag. 3/8 circ. 3cm	Caixa	SHALON	R\$ 44,00	20	R\$ 880,00
26	Fio algodão 1-0 c/ 24 env., 75cm com ag. 3/8 circ. 3cm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 44,00	20	R\$ 880,00
27	Fio algodão 2-0 c/ 24 env., 75cm com ag. 3/8 circ. 3cm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
28	Fio algodão 3-0 c/ 24 env., 75cm com ag. 3/8 circ. 3cm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
29	Fio algodão 4-0 c/ 24 env., 75cm com ag. 3/8 circ. 3cm	Caixa	SHALON	R\$ 43,00	20	R\$ 860,00
30	Fio de ácido poliglicólico nº 0 c/ 36 env., 75cm c/ ag. 3/8 3cm	Caixa	SHALON	R\$ 217,00	20	R\$ 4.340,00
31	Fio de ácido poliglicólico nº 1-0 c/ 36 env., 75cm, c/ ag. 1/2 circ. 3 cm	Caixa	SHALON	R\$ 216,00	20	R\$ 4.320,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

32	Fio de ácido poliglicólico nº 3-0 c/36 env., ag. 3/8 3,2 cm	Caixa	SHALON	R\$ 216,00	20	R\$ 4.320,00
33	Fio de ácido poliglicólico nº 5-0 c/36 env., ag. 1/2 2,6 cm	Caixa	SHALON	R\$ 216,00	20	R\$ 4.320,00
34	Fio de ácido poliglicólico nº2-0 c/36 env., 75cm,c/ ag. 1/2 circ. 4 cm	Caixa	SHALON	R\$ 217,00	20	R\$ 4.340,00
35	Fio de ácido poliglicólico nº3-0 c/36 env., 75cm, c/ ag. 1/2 circ. 2,6 cm	Caixa	SHALON	R\$ 217,00	20	R\$ 4.340,00
36	Fio de ácido poliglicólico nº4-0 c/36 env., 75cm, c/ ag. 1/2 circ. 2,6 cm	Caixa	SHALON	R\$ 215,00	20	R\$ 4.300,00
37	Fio de algodão nº 0 sem ag.	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 33,00	20	R\$ 660,00
38	Fio de algodão nº 2-0 sem ag.	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 33,00	20	R\$ 660,00
39	Fio de caprofyl nº 0 c/24 env., c/ ag. 3/8 3,5cm	Caixa	B.BRAUM	R\$ 225,18	20	R\$ 4.503,60
40	Fio de caprofyl nº 00 c/24 env., c/ ag. 3/8 3,1cm	Caixa	B.BRAUM	R\$ 230,00	20	R\$ 4.600,00
41	Fio de caprofyl nº 3-0 c/24 env., c/ ag. 3/8 3,5	Caixa	POLISUTURE	R\$ 230,00	20	R\$ 4.600,00
42	Fio de monofilamento de aço nº 0 com 12 env. 3 x 60cm esteril sem agulha	Caixa	POLISUTURE	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
43	Fio de monofilamento de aço nº 2-0 com 12 env. 3 x 60cm esteril sem agulha	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 115,00	20	R\$ 2.300,00
44	Fio cat gut cromado 0 c/ 24 env, 75cm com ag 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
45	Fio cat gut cromado 1 c/ 24 env, 75cm com ag 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
46	Fio cat gut cromado 2-0 c/ 24 en, 75cm com ag 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
47	Fio cat gut cromado 3-0 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
48	Fio cat gut cromado 4-0 c/ 24 env., 75cm com a 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
49	Fio cat gut cromado 5-0 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
50	Fio cat gut simples 0 c/ 24 en, 75cm com agu 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
51	Fio cat gut simples 1 c/ 24 env., 75cm com ag 3/8 circ. 30mm	Caixa	TECHNOFIO	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 156.000,00</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP n°. 012/2017 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2014 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000

**3.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

**3.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1** - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2** - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3** - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5** - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

### **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

**11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinção de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da **CONTRATADA** e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato terá a duração até 31/12/2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**17.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

#### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 25 de Agosto de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
**Raimundo Batista Santiago**  
PREFEITO MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



---

E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA ME  
**Evaldo Araújo Cavalcante**  
REPRESENTANTE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Geandria Caroline Furtado Aguiar**  
SECRETÁRIA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: